



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 11, de 30 de novembro de 1963.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1964.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° A receita do município de Alpercata para o exercício de 1964 é orçada em CR\$12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Receita Ordinária	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	Receita Tributária			
	a) Impostos			
11.1	Imposto Territorial			
	Imposto territorial Urbano		60.000,00	
	Imposto territorial Rural		2.800.000,00	
12.1	Imposto Predial		200.000,00	
14.1	Imposto s/ transmissão de propriedade imóvel Intervivos		4.500.000,00	
17.3	Imposto s/ Indústria Profissões		2.000.000,00	
18.3	Imposto de Licença:			
	Licenças diversas		200.000,00	
27.3	Imposto s/ jogos e diversões:			
	Imposto s/ diversões públicas		10.000,00	
	b) Taxas			
1.11.2	Taxa Rodoviária			
	Taxa de conservação de estradas		700.000,00	
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social			
	Taxa de Assistência Pública		350.000,00	
1.16.4	Taxa para fins			



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

	Educativos			
	Taxa Escolar		350.000,00	
1.21. 4	Taxa de Expediente		140.000,00	
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		11.130.000,00	
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			11.130.000,00
	Receita Patrimonial			
2.02.0	Renda de Capitais			
	Furos de Depósito		10.000,00	
	Total da Receita		10.000,00	
	Patrimonial			10.000,00
	Total da Receita Ordinária			11.140.000,00
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais			
	Renda de Bens do Patrimônio		100.000,00	
6.12.0	Cobrança de Dívida Ativa		700.000,00	
6.21.0	Multas	180.000,00		
	Total de Receita E.	180.000,00	800.000,00	980.000,00
	Total Geral de Receita	11.320.000,00	800.000,00	12.120.000,00

Art. 2º A despesa do município de Alpercata para o exercício de 1964 é fixada em cr\$12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da despesa	Efetiva	Mutações patrimoniais	Total
	Despesas			
	Administração Geral			
	Legislativo			
	Pessoal Fixo:			
8.00.0	Diretas da secretaria		240.000,00	
8.00.0	Pedreiro contínuo		120.000,00	
	Materiais permanentes			
8.00.0	Aquisição de materiais, utensílios			200.000,00
	Material de consumo			
8.00.3	Impressos, material, expediente		40.000,00	
	Despesas diversas			



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

8.00.4	Ajuda de custo dos vereadores		280.000,00	
8.00.4	Serviço de café aos vereadores		10.000,00	
8.00.4	Assinatura de revistas, jornais		10.000,00	
8.00.4	Viagens de representação		60.000,00	
	Governo		760.000,00	200.000,00
	Pessoal Fixo			
8.02.0	Subsídio do Prefeito		500.000,00	
8.02.0	Representação do Prefeito		220.000,00	
	Despesas diversas			
8.02.0	Viagens Administrativas		600.000,00	
	Administração superior			
	Pessoal fixo			
8.04.0	Secretário		240.000,00	
	Material permanente			
8.04.2	Aquisição de diversos utensílios			300.000,00
	Materiais de Consumo			
8.04.3	Impressos, materiais, expediente		100.000,00	
8.04.3	Despesas diversas			
8.04.3	Serviços técnicos especializados		200.000,00	
	Total dos serviços de administração geral		2.620.000,00	500.000,00
	Exação e fiscalização financeira			8.120,00
	Administração Superior			
	Pessoal fixo			
8.10.0	Chefe do serviço da Fazenda		240.000,00	
	Serviço de arrecadação		240.000,00	
	Pessoal fixo			
8.10.0	Percentagem pela arrecadação		240.000,00	
	Total dos serviços de exação		480.000,00	
	Fiscalização financeira			450.000,00
	Educação pública			
	Ensino primário			
8.33.0	10 professores a CR\$60.000,00	600.000,00		
	Material permanente		150.000,00	
8.33.2	Aquisição de carteiras escolares			



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

	Material de consumo			
8.33.2	Aquisição de material didático	50.000,00		
	Despesas diversas			
8.33.4	Construção e conservação de prédios escolares		200.000,00	
	Total dos serviços de Educação Pública	650.000,00	350.000,00	1.000.000,00
	Serviços industriais			
	Serviços urbanos			
	Pessoal Variável			
8.63.1	Operários de serviços de esgoto e redes pluviais		500.000,00	
8.63.1	Operários do serviço de abastecimento de água		800.000,00	
	Material de consumo			
8.63.3	Para o serviço de abastecimento de água		700.000,00	
	Despesas diversas			
	Serviço de abastecimento de água		1.230.000,00	
	Total dos serviços Industriais		3.230.000,00	3.230.000,00
	Serviço de utilidade pública			
	Construção e conservação de logradouros públicos			
	Despesas diversas			
	Construção e conservação de ruas, praças, jardins		1.000.000,00	
	Construção e conservação de rodovias		1.000.000,00	
	Despesas diversas			
8.82.4	Construção e conservação de estradas e pontes		1.000.000,00	
	Limpeza pública		1.000.000,00	
	Pessoal variável			
8.85.1	Operários do serviço de limpeza pública		130.000,00	
	Material de consumo			
8.85.3	Serviço de limpeza pública		20.000,00	
	Total dos serviços de utilidade pública		150.000,00	2.150.000,00
	Encargos diversos		2.150.000,00	



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

8.99.4	Aluguéis de prédios em geral		180.000,00	
8.99.4	Numeração de casas		100.000,00	
8.99.4	Transporte de pessoal, material		100.000,00	
8.99.4	Hospedagem		100.000,00	
8.99.4	Comemorações cívicas		200.000,00	
8.99.4	Ajuda a associação esportiva		20.000,00	
8.99.4	Publicidade		100.000,00	
8.99.4	Despesas imprevistas		1.340.000,00	
	Total dos encargos		2.140.000,00	
	Diversos			2.140.000,00
	Total geral da despesa	11.270.000,00	850.000,00	12.120.000,00

Art. 3º. Fica o Senhor Prefeito autorizado a ultrapassar o limite das dotações fixadas na despesas até 20% (vinte por cento) independente da despesa de créditos adicionais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de novembro de 1963.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de novembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
